



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

CONTRATO N. 004, de 11 de agosto de 2020.

Prestação de Serviços de Empresa Especializada para Realização de
Concurso Público n. 02/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. **Alexandro Ferrari**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 085.793.449-05, e RG n. 5.826.351/SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade e Município de São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n. 91.416.065/0001-78, com sede na Rua São João - D, sala 03, Edifício Diplomata, Centro, cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. **Delma Eloi Bittencourt da Silva**, brasileira divorciada, inscrita no CPF sob n. 295.585.650-91, e RG n. 2003523798/SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, e considerando a anulação do concurso público n. 001/2020, conforme Decreto Legislativo n. 730, de 10 de agosto de 2020, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados para realização de concurso público de provas objetivas e de títulos para provimento de cargo, compreendendo as fases: elaborar o edital, coordenar e executar as inscrições, elaborar todas as provas escritas, aplicação e correção das provas, avaliar a apresentação dos títulos, responder a recursos administrativos e jurídicos, divulgar a classificação dos candidatos e dos resultados, fornecimento da relação dos aprovados, e demais atividades afins, para o preenchimento de vaga do quadro de pessoal, **no emprego público de Procurador (advogado)**, onde serão observadas as condições determinadas no Edital de Concurso Público nº 02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - das condições econômico-financeira e orçamentária

I - do preço:

Fica estabelecido que, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a contratada receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescendo-se R\$ 20,00 (vinte reais) por inscrição que exceder a quantidade de 100 inscritos homologados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

II - da forma de pagamento:

O pagamento se dará em moeda corrente nacional, mediante a expedição da devida nota fiscal, e da seguinte forma:

- a) valor correspondente a 30% (trinta por cento) após a publicação do edital;
- b) valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas teóricas; e
- c) valor correspondente a 20% (vinte por cento) após a homologação final do processo.

III - da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na classificação: 1.01.01.01.031.4501.2.001. 3.3.90 - 3948.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratada

- I. Elaborar o Edital de Concurso Público n. 002/2020, nos termos solicitado pela contratante;
- II. Realizar as inscrições;
- III. Responder aos questionamentos e recursos;
- IV. Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
- V. Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
- VI. Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;
- VII. O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- VIII. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
- IX. Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas;
- X. Fornecer a Câmara municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
- XI. Permitir que os prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

- I. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- II. Fazer as Publicações necessárias no órgão oficial de divulgação da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, no endereço eletrônico



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

<http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/>, dar a devida transparência aos atos, que se referem a este Concurso Público;

III. Publicar na página da Câmara de vereadores no endereço eletrônico <http://www.camarasaolourenco.sc.gov.br/>, todos os atos relativos ao presente Concurso Público;

IV. Providenciar local e equipamentos necessários para realizar as provas e as audiências públicas previstas no edital;

V. Efetuar o pagamento conforme cláusula terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

A vigência deste Contrato é de 11 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, encerrando-se com a publicação do Decreto de homologação definitiva do resultado do Concurso Público objeto desse contrato, liquidando-se com o pagamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo A CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

Pelo não cumprimento do prazo final, pagará por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, após analisadas as causas e justificativas apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais

I. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do art. 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste (SC), 11 de agosto de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

Delma Eloí Bittencourt da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: Éder Fernando Votri
CPF: 031.427.719-64

Nome: Daniela Cristina Puerari Esser
CPF: 024.190.889-21